



PROCESSO	: 11.013-2/2022
INTERESSADA	: LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I- RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha, para fins de registro, o ato administrativo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedido à **Sra. LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO**, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Profis Tec Niv Superior Serv Saúde SUS, classe/nível D-12, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no Município de Cuiabá-MT, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional 92/2020, bem como art. 140-E, caput, da Constituição Estadual, redação dada pela Emenda Constitucional 92/2020, c/c o art. 3º, art. 10, § 7º, e art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar 441/2011, com aplicação da Lei 9538/2011, e tendo em vista o que consta no Processo 6978/2022, da Mato Grosso Previdência.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos (fls. 19/21 - Doc. 130913/2022).

3. Diante disso, editou-se o Ato 838/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 28.197, em 04/03/2022 (fl. 07 – Doc. 130913/2022).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico preliminar, no qual mencionou que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria, e sugeriu o registro do Ato 838/2022 e legalidade da planilha de proventos (Doc. 270829/2022).





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 228/2023, do procurador-geral de Contas, William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato 838/2022 e pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 5664/2023).

É o relatório

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
RELATOR

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

